

**DECRETO Nº 32/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a rescisão dos contratos celebrados por tempo determinado nos termos da Lei Municipal nº 147/2020, de 06 de março de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, Estado do Maranhão, **JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento irrestrito da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 147/2020 de 06 de março de 2020.

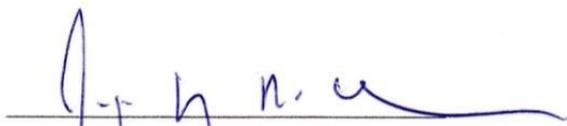
**DECRETA:**

Art. 1º Declaram-se rescindidos, partir de 11 de dezembro de 2020, os contratos temporários previstos no artigo 2º, II e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 147/2020, de 06 de março de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**



---

Jorge Luiz Brito de Oliveira  
Prefeito Municipal